

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
**MARCELO BARBOSA DA COSTA**  
CPF: 672.2\*\*.\*-\*\*-\*\*  
ENDEREÇO:  
RUA PADRE JOAO MARIA 511  
EMAUS/AREA URBANA  
59148-420 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**1230994**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7001175976**



NOTA FISCAL N° 144462925 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 05/09/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2425 0908 3241 9600 0181 6600 0144 4629 2510 4748 0447  
Protocolo de autorização: 3242500013472672 - 05/09/2025 às 21:43:11

REF:MÊS/ANO **09/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **484,39** VENCIMENTO **16/09/2025**

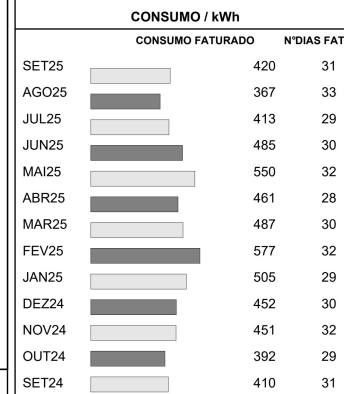
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **05/08/2025** LEITURA ATUAL **05/09/2025** N° DE DIAS **31** PRÓXIMA LEITURA **06/10/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	420,00	0,57222222	240,33	10,59	240,33	20,00	48,07	0,43260000	PIS	365,76	0,99	3,62
Consumo-TE	kWh	420,00	0,41222222	173,13	7,61	173,13	20,00	34,62	0,31164000	COFINS	365,76	4,51	16,49
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				43,75	1,91	43,75	20,00	8,75		ICMS	457,21	20,00	91,44
Ilum. Púb. Municipal				51,84									
Multa-NF 142830021				7,76									
Juros-NF 142830021				0,77									
IPCA-NF-141136149				0,56									
Comp.DMIC 07/25				33,75									
<b>TOTAL</b>				<b>484,39</b>									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2230754074	Energia Ativa	Único	8.341,00	8.761,00	1,00000	420,00

**RESERVADO AO FISCO**

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

**09/2025** CÓDIGO DO CLIENTE **7001175976** VENCIMENTO **16/09/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **484,39**  
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09263 39348.622935 85832.890009 9 12060000048439				
PAGADOR   CPF/CNPJ   ENDEREÇO MARCELO BARBOSA DA COSTA 672.2**.*-**-** RUA PADRE JOAO MARIA 511 EMAUS/AREA URBANA 59148-420 PARNAMIRIM RN				
NOSSO NÚMERO 109263934862	N° DO DOCUMENTO 71144284	CÓDIGO DO CLIENTE 7001175976	DATA DE VENCIMENTO 16/09/2025	VALOR DO DOCUMENTO 484,39
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2838/58328-				

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800**

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (**DIC, FIC, DMIC e DICRI**). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual.

**DIC** - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

**FIC** - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

**DMIC** - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

**DICRI** - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site [www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

**ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.**



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:  
MARCELO BARBOSA DA COSTA  
ENDEREÇO:  
RUA PADRE JOAO MARIA 511  
EMAUS/AREA URBANA  
59148-420 PARNAMIRIM RN